



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 210/21
Fls 23

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ARTIGOS 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 210/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.213/2021

PARECER Nº 152 /2021

A Proposição, de autoria do Vereador Ronildo Macedo, insere o parágrafo único ao artigo 336 e o §3º ao artigo 339 da Lei nº 2.547, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Código Sanitário de Vilhena.

Atualmente, o Código Sanitário de Vilhena proíbe o despejo de água servida e esgoto sanitário ou qualquer outro na rede pluvial do Município. Tal prática, entretanto, é permitida pela legislação federal, desde que atendidas algumas determinações.

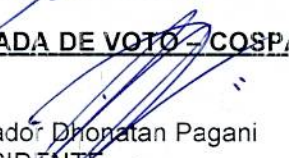
Portanto, além de adequar-se à legislação de âmbito federal, a alteração visa permitir que efluentes - água servida, esgoto sanitário ou qualquer outro - **que tenham sido tratados e atendam aos padrões de exigência estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, em resolução específica**, sejam despejados na rede pluvial do Município.

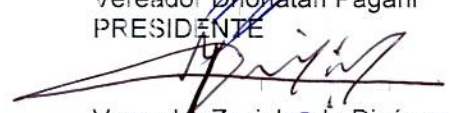
Destarte, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** emite Parecer Favorável à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.


Vereador Dhonatan Pagani
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO - COSPAMATIC


Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE


Vereador Zezinho da Diságua
SECRETÁRIO


Vereador Sargento Damassa
MEMBRO

M.B.